

PROJETO DE LEI Nº 61 /2016

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Proj/Ativ. 2.058 – Ações em vigilância em saúde – VIGEP

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.500,00

Recursos 23864 – Transf. do FNS p/ações de vigilância em saúde

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica

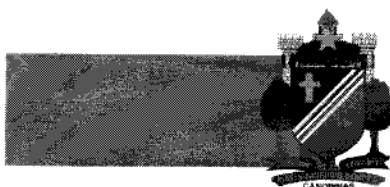
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Proj/Ativ. 2.058 – Ações em vigilância em saúde – VIGEP

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.500,00

Recursos 23864 – Transf. do FNS p/ações de vigilância em saúde

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 31.004,00 (trinta e um mil e quatro reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Proj/Ativ. 2.058 – Ações em vigilância em saúde – VIGEP

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 31.004,00

Recursos 23864 – Transf. do FNS p/ações de vigilância em saúde

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 31.004,00 (trinta e um mil e quatro reais)**, observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

<i>Recurso</i>	<i>Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016</i>	<i>Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)</i>	<i>Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)</i>
23864	28.050,00	59.054,00	31.004,00
TOTAL			31.004,00

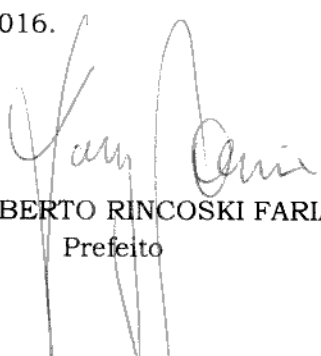
Fonte: SMAFO/2016

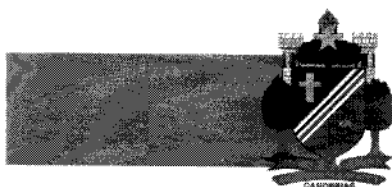
Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 29 de março de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

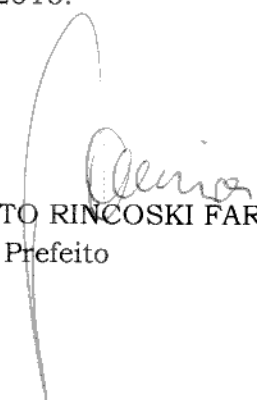
O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, pelo remanejamento de dotações orçamentárias, subtraindo do elemento 4.4.90 (investimento) o valor de R\$ 5.500,00 e adicionando no elemento 3.1.90, (despesas com pessoal). Suplementa-se ainda os recursos repassados pela União no Bloco de Vigilância em Saúde, no qual teremos um excesso de arrecadação em virtude de repasses da assistência financeira para os agentes de combate às endemias.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 29 de março de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito